



CONTRATO Nº 093/2023
PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

Contrato de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para Hospital Municipal e Casa de Passagem, que celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a empresa ELISANDRA DE SOUZA FIUZA ME.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELISANDRA DE SOUZA FIUZA ME**, estabelecida na Rua São Francisco, nº 98, Bairro Cruzeiro, em Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.149.394/0001-30, representada neste ato por sua Proprietária **ELISANDRA DE SOUZA FIUZA**, inscrita no CPF nº 969.396.480-20, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º 075/2023, Pregão Presencial Nº 006/2023**, tipo menor preço por item, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento gêneros alimentícios para Hospital Municipal e Casa de Passagem, pelo período de 6 meses, descrição conforme anexo I

Empresa: ELISANDRA DE SOUZA FIUZA ME						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	40,00	KG	ABACATE		5,00000	200,00
5	30,00	PAC	AÇÚCAR CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, SEM UMIDADE, PACOTE DE 05 KG		23,50000	705,00
8	10,00	CX	AMIDO DE MILHO CAIXA 500g		4,70000	47,00
9	30,00	KG	APRESUNTADO FATIADO		33,00000	990,00
11	96,00	KG	BANANA		3,89000	373,44
13	72,00	KG	BATATA DOCE		4,30000	309,60
14	150,00	KG	BATATA INGLESA		5,00000	750,00
15	192,00	BAND	BEBIDA LÁCTEA BANDEJAS 540g C/ 6 UNIDADES		4,20000	806,40
16	50,00	KG	BETERRABA		4,48000	224,00
17	24,00	PAC	BOLACHA DOCE MARIA, PACOTE DE 400g		4,50000	108,00
20	30,00	PAC	BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER 400g		5,20000	156,00
24	50,00	UN	CALDO DE CARNE EMBALAGEM 125g C/ 12 TABLETES		3,90000	195,00

Página 1 de 5



25	50,00	UN	CALDO DE GALINHA EMBALAGEM 125g C/ 12 TABLETES		3,90000	195,00
30	8,00	UN	CARVÃO		16,80000	134,40
31	72,00	KG	CEBOLA MÉDIA COM CASCA		5,00000	360,00
34	30,00	UN	SCHMIER DOCE DE LEITE 400g		7,40000	222,00
36	72,00	KG	CHUCHU		5,00000	360,00
37	12,00	UN	COCO RALADO DESIDRATADO 100g		5,50000	66,00
38	30,00	UN	COUVE		5,98000	179,40
40	200,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO		9,98000	1.996,00
41	90,00	UN	CREME DE LEITE 200g		3,85000	346,50
47	24,00	KG	FARINHA DE MILHO		3,79000	90,96
48	24,00	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 EMBALAGEM 05 KG		3,95000	94,80
50	12,00	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125g		6,05000	72,60
51	18,00	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100g		3,80000	68,40
52	10,00	CX	FÓSFORO CX C/ 40 UNIDADES		3,90000	39,00
53	25,00	FR	KETCHUP TRADICIONAL 200g		3,45000	86,25
54	96,00	KG	LARANJA		3,98000	382,08
55	60,00	UN	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM 395g		6,25000	375,00
58	24,00	PAC	LENTILHA		8,25000	198,00
59	72,00	KG	MAÇÃ		5,99000	431,28
60	20,00	UN	MAIONESE SACHÊ 01 KG		12,60000	252,00
61	40,00	KG	MAMÃO		9,80000	392,00
63	96,00	KG	MANGA		5,99000	575,04
64	25,00	UN	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500g		5,85000	146,25
66	55,00	PAC	MASSA DE PASTEL TAMANHO MÉDIO 500g		6,20000	341,00
68	20,00	UN	MELANCIA		24,99000	499,80
72	30,00	UN	MILHO VERDE SACHÊ 170g		2,45000	73,50
73	50,00	PAC	MISTURA PARA BOLOS SABORES SORTIDOS		4,60000	230,00
75	30,00	UN	MORANGA CABOTIÁ E VERMELHA		8,90000	267,00
77	10,00	UN	MORTADELA EM TUBOS 3kg		32,00000	320,00
81	15,00	UN	PACOTE DE PIRULITO 01 KG		17,70000	265,50
82	90,00	PAC	PÃO DE SANDUÍCHE		7,95000	715,50
89	70,00	UN	PIMENTÃO		2,80000	196,00
91	60,00	CX	PÓ PARA GELATINA CX C/ 85g SABORES SORTIDOS (EXCETO LIMÃO)		1,90000	114,00
92	50,00	UN	PÓ PARA PUDIM SABORES SORTIDOS 50g		2,40000	120,00
93	60,00	KG	QUEIJO FATIADO TIPO LANCHE		46,00000	2.760,00
95	70,00	UN	REFRIGERANTE FRASCO DE 2 LITROS SABORES LARANJA, UVA, LIMÃO E GUARANÁ		6,95000	486,50
96	25,00	UN	REPOLHO		7,50000	187,50
97	10,00	UN	REPOLHO ROXO		9,00000	90,00
99	12,00	PAC	SAGU PACOTE 500g		6,40000	76,80
101	15,00	KG	SAL REFINADO MOÍDO IODADO 01 KG		1,90000	28,50
103	60,00	KG	SALSICHÃO MISTO		19,48000	1.168,80
104	60,00	PAC	SUCO PACOTE DE 01 KG (ABACAXI, LARANJA, PÊSSEGO, SALADA DE FRUTAS E LIMÃO)		11,80000	708,00
105	30,00	UN	TEMPERO IDEAL PARA CARNES 60g		4,90000	147,00
107	60,00	KG	TOMATE		5,85000	351,00
110	30,00	FR	VINAGRE DE MAÇÃ		3,95000	118,50
114	350,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO		9,98000	3.493,00
116	250,00	PAC	PÃO FATIADO PCT DE 500g		7,95000	1.987,50
117	75,00	PAC	PÃO FATIADO INTEGRAL PCT 500g		10,50000	787,50
119	120,00	KG	BATATA DOCE		4,30000	516,00
120	120,00	KG	TOMATE		5,85000	702,00





121	90,00	UN	MORANGA CABOTIÁ 2 KG		8,90000	801,00
124	90,00	KG	REPOLHO VERDE		7,50000	675,00
125	90,00	KG	BETERRABA		4,48000	403,20
126	120,00	KG	CEBOLA GRANDE		5,00000	600,00
127	180,00	UN	ALHO (CABEÇA GRANDE, MÉDIA 30g)		1,99000	358,20
128	70,00	KG	BANANA VERDE		3,89000	272,30
129	30,00	UN	MAMÃO FORMOSA GRANDE 1,5 KG		12,00000	360,00
130	70,00	KG	MAÇÃ GALA		6,00000	420,00
131	24,00	BAND	IOGURTE EM BANDEJA 540g (C/ 06 UNID DE 90g CADA, SABOR MORANGO)		4,45000	106,80
132	90,00	KG	CHUCHU		5,00000	450,00
135	30,00	UN	MARGARINA EMBALAGEM DE 01 KG		14,40000	432,00
136	300,00	PAC	QUEIJO MUSSARELA, PACOTES DE 150g (FECHADOS NA INDÚSTRIA)		7,19000	2.157,00
137	200,00	PAC	PRESUNTO COZIDO PACOTES DE 150g (FECHADOS NA INDÚSTRIA)		7,00000	1.400,00
140	96,00	PAC	MASSA DE PASTEL RESFRIADA 500g (MASSA REDONDA)		6,20000	595,20
145	60,00	UN	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ml		3,95000	237,00
146	60,00	KG	SAL MOÍDO IODADO PACOTE 01 KG		1,90000	114,00
150	60,00	PAC	LENTILHA PCT 500g, CLASSE MISTURADA, TIPO 1		8,25000	495,00
151	60,00	PAC	POLENTINA PCT 500g (DEVE CONTER MILHO, SAL, FERRO E ÁCIDO FÓLICO)		4,45000	267,00
152	120,00	PAC	MASSA PARAFUSO 500g		3,35000	402,00
153	30,00	PAC	MASSA CABELO DE ANJO PAC 500g		5,15000	154,50
154	120,00	PAC	MASSA TIPO CASEIRA PAC 500g		6,35000	762,00
155	30,00	PAC	BISCOITO MARIA, PACOTE 400g		4,50000	135,00
156	30,00	PAC	BISCOITO ÁGUA E SAL PACOTE 400g		6,20000	186,00
158	60,00	CX	GELATINA DIET CX 25g (SABORES MORANGO E ABACAXI)		4,90000	294,00
159	60,00	CX	GELATINA DIET CX 25g (MORANGO E ABACAXI)		4,99000	299,40
160	30,00	CX	TEMPERO EM CUBOS SABOR FRANGO CX C/ 12 CUBOS		3,80000	114,00
161	30,00	CX	TEMPERO EM CUBOS SABOR CARNE CX C/ 12 CUBOS		3,80000	114,00
162	30,00	CX	TEMPERO EM CUBOS SABOR ALHO CX C/ 12 CUBOS		4,45000	133,50
164	60,00	UN	SUCO EM PÓ PAC 01 KG (ABACAXI, LARANJA OU LIMÃO)		11,80000	708,00
165	90,00	UN	CAFÉ SOLÚVEL 180g		14,90000	1.341,00
166	50,00	UN	SCHMIER DE FRUTA 500g (SABORES ABÓBORA, UVA E MAÇÃ)		5,60000	280,00
167	240,00	UN	CREME DE LEITE CX 200g		3,85000	924,00
169	25,00	PAC	FARINHA DE ROSCA PACOTE 500g (SERÁ ACEITO SOMENTE A INDUSTRIALIZADA)		6,50000	162,50
170	50,00	PAC	FARINHA DE TRIGO PCT 05 KG		18,90000	945,00
171	10,00	UN	FERMENTO QUÍMICO 250g		9,50000	95,00
Total	R\$					45.871,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – I - DOS DIREITOS - Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato, no prazo e nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, e



b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

III - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Contratação de empresa para fornecimento gêneros alimentícios para Hospital Municipal e Casa de Passagem, descrição conforme anexo I.

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) **O prazo de entrega dos produtos se dará semanalmente conforme solicitação da Secretaria, não serão aceito a entrega na totalidade devido as secretarias não terem um espaço adequando para o estoque**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do presente contrato é relacionado aos procedimentos realizados no mês, a Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí efetuará o pagamento total dos valores indicados pela contratada perante planilha de procedimentos em anexo a NF emitida pela contratada, ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano); Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o contrato será celebrado com duração 12 (doze) meses de duração.





CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº

P/A: 2075 RUBRICA 33.90.30.07 RECURSO 40

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário ou outro funcionário designado ficará responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Salto do Jacuí (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Salto do Jacuí, RS, 10 de março de 2023


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal – Contratante


ELISANDRA DE SOUZA FIÚZA ME

Empresa Contratada

Testemunhas: _____